



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250509PE00016

LICITAÇÃO Nº. 00016/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

RUA MARIA DA GLÓRIA AQUINO DE OLIVEIRA, 39 - CENTRO - ALAGOINHA - PB.

CEP: 58390-000 - E-mail: licitacaoalagoinha@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.926.263/0001-38, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 23 de Maio de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00016/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **ARRENDAMENTO DIVERSOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES INERENTES DA PREFEITURA DE ALAGOINHA.**

Data de abertura da sessão pública: 23/05/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 23/05/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecomprasalagoinha.com.br/home.jsf?windowId=113>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **ARRENDAMENTO DIVERSOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES INERENTES DA PREFEITURA DE ALAGOINHA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **ARRENDAMENTO DIVERSOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES INERENTES DA PREFEITURA DE ALAGOINHA** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecomprasalagoinha.com.br/home.jsf?windowId=113>.

- 16
- 2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.www.tce.pb.gov.br;
- 3.2.1.2.<https://www.portaldecomprasalagoinha.com.br/home.jsf?windowId=113>; e
- 3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
- 3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

- 4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 7 (sete) meses.

- 5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:02.14 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.0024.2029 – PROMOVER, INCENTIVAR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
- 5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
- 5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprasalagoinha.com.br/home.jsf?windowId=113>.
- 6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.5.Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
- 6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida no Pregão Eletrônico nº. 00016/2025 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços específicos, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PB" ◄. Serão admitidos os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

6.9.1.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.1.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **APRESENTAR NOTAS FISCAIS COMPATÍVEL COM O OBJETO.**

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 7.278,52. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - MUNICÍPIO DE ALAGOINHA. Banco - BRASIL. Agência - 0200-3. Conta Corrente - 2443-0. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

18

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprasalagoinha.com.br/home.jsf?windowId=113>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus

termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré

habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecomprasalagoinha.com.br/home.jsf?windowId=113>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou

instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
 23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

25.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprasalagoinha.com.br/home.jsf?windowId=113>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Alagoinha, Estado da Paraíba.

ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: ARRENDAMENTO DIVERSOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES INERENTES DA PREFEITURA DE ALAGOINHA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – ARRENDAMENTO DIVERSOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES INERENTES DA PREFEITURA DE ALAGOINHA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ILUMINAÇÃO AMBIENTE (camarotes, pátios, cenografias, house mix etc.): 50 Refletores Par 64 Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variada 02 Técnico de iluminação, 08 Fresnel, 24 Moving beam 9R, 06 Moving wash, 08 Strob 2000w DMX 12 Ribaltas de led 3w, 50 lâmpadas Par de Led 5w, 08 Mini Brutt 06 Lâmpadas, 02 Máquinas de fumaça DMX, 02 ventiladores, 16 Bandô para Fresnel, 01 console de luz Digital com 96 canais, com 4 universos, 12 Set Lights de 1000w, 40 Refletores Wapor Metálicos de 400W, 03 Rack Dimmer com 36 Canais de 4000W, 02 Main Power de 12 canais de 4000w por canal, 01 Multicabo de sinal, 02 Auxiliar de iluminação, 30 metros de passa cabos, Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema; Deverá estar incluso no serviço a disponibilização e comprovação de no mínimo 02(dois) técnicos de iluminação da contratada para prestar assistência durante todo o evento, os serviços de transporte, montagem e desmontagem no local deverão estar inclusos no contrato.	Diária	20		
2	ILUMINAÇÃO GRANDE (PALCO PRINCIPAL): 48 Refletores Par 64 Focos 05 com lâmpadas de 1.000w, 24 Elipsoidal de 36° a 50°, 24 Fresnel, 24 PC (plano convexo), 24 Moving Light com CMY, 24 Moving beam, 12 Moving wash, 24 Ribaltas de led P5, 48 Par Led 5w RGBWA, 12 Mini Brutt, 04 Lâmpadas 12 Max brutti de par 64, 02 Canhão seguidor de 1200w, 02 Máquinas de fumaça 2000 DMX, 02 Ventiladores, 01 Console de luz Digital com 01 command e 01 fader, com 02 telas touch e 01 computador, 24 Set Lights, 36 Wapor metálico de 400w, 06 Rack Dimmer com 48 Canais de 4000w, 06 Main Power de 12 canais de 4000w por canal 02 Técnico de iluminação, 02 Auxiliares de iluminação, 02 Multicabo de sinal, 50 Metros de passa cabos, Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, Deverá estar incluso no serviço a disponibilização e comprovação de no mínimo 02 (dois) técnicos de iluminação da contratada para prestar assistência durante todo o evento, os serviços de transporte, montagem e desmontagem no local deverão estar inclusos no contrato.	Diária	20		
3	ILUMINAÇÃO PALCO ALTERNATIVO: 48 Refletores Cobs de Leds, 02 Técnico de iluminação 24 Elipsoidal de 36° a 50°, 24 Fresnel, 12 PC de 1000w, 20 Moving beam, 12 Ribaltas de led 3 w, 48 Par Led 10w RGBW, 16 Mini Brutt 04 Lâmpadas, 12 ribaltas P5, 02 Canhões seguidor de 1200w, 02 Máquinas de fumaça DMX, 02 Hazer, 24 Bandô para Fresnel 02 ventiladores, 02 Console de luz Digital com 01 command e 01 fader com 02 telas touch e 01 computador 12 Set Lights, 06 Rack Dimmer com 36 Canais de 4000w, 06 Main Power de 12 canais de 4000 w por canal 02 Auxiliares de iluminação, 01 Multicabo de sinal 60 metros, 40 metros de passa cabos, Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, Deverá estar incluso no serviço a disponibilização e comprovação de no mínimo 02 (dois) técnicos de iluminação da contratada para prestar assistência durante todo o evento, os serviços de transporte, montagem e desmontagem no local deverão estar inclusos no contrato.	Diária	12		
4	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE 01 Mesa de som de no mínimo 16 canais, 08 canais de saída, 02 caixas de subgraves duplos 1600w RMS. 04 caixas point source auto amplificadas de no mínimo 600w RMS com amplificação, 01 amplificador classe D 4500W RMS. 01 CDJ 400. 01 processador digital com 02 entradas e 06 saídas, 01 filtro de AC com 02 saídas, 01 transformador,	Diária	50		

	balanceador, e isolador; 02 canais de entrada 600 OHMS e saída 300 OHMS. 01 main power digital, 16A com saídas 220V e 110V. 01 cabo de AC 2X16mm e 50m. 01 cabo de aterramento 1X16mm na cor verde. 02 varas de 01 polegada para aterramento. 02 monitores de 800W RMS com curva de resposta flat 01 microfone sem fio UHF digital com seleção de canais. 01 kit de microfones para bateria 08 unidades, 04 microfones para uso geral. 06 direct box passivos. 08 pedestais. 01 operador técnico, com montagem e desmontagem.			
5	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE: 01 Console digital de som com 48 canais de entrada, equalização paramétrica; 08 rack de efeito; Compressor e gate por canal; 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal; 02 fontes de alimentação; 01 Sistema de sonorização Line Array, composto por 16 caixas de 3 vias com 2 x 12 + 4 x 5,5 + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; Sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar de acordo com o software; 16 caixas de sub grave com 02 falantes de 18 com 2.000 ; 12 amplificadores 12.000 watts RMS; 02 processador digital com 04 entradas e 08 saídas com software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 02 Multicabos de 48 canais com comprimento mínimo de 70 metros no PA e 15 metros no monitor; 01 Multicabo de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento; 04 Torres de Delay com 6 caixas line array lincadas no PA; 01 Front Fill composto por 8 caixas de alta frequência com 2 x 8 + driver amplificadas; 02 Técnico de sonorização, Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema 01 Main Powertrifásico de 63 ampères por fase; Regulador de tensão ;Vôltemetro ;Amperímetro; 01 Sistema de Intercom com 04 pontos. MONITOR 01 console digital de som com 48 canais de entrada; Equalização paramétrica; 08 rack de efeito; Compressor e gate por canal; 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas; 02 Fontes de alimentação; 01 Sistema com 16 monitores passivos duas vias com 02 falantes de 12 e 01 Drive cada; 08 Amplificadores com 16 vias de monitoração; 01 Side Fill composto por 06 caixas de alto frequência com 2 x 8 + 2 driver com cobertura vert. De 10°, horiz de 120°; 02 caixas de som subgrave com falantes de 18 2000 lado; 04 amplificadores 3000 watts por canal; 01 Main Power Trifásico de 125 amperes por fase; Regulador de tensão; Vôltemetro; Amperímetro; Transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110v e 220v estabilizadas; 02 Auxiliares de sonorização, 10 Microfones para bateria; 16 Microfones para percussão; 12 Microfones para instrumentos; 08 Microfones para back voz; 48 Pedestais para microfones; 08 Garras (clamp); 12 Microfones condensadores; 08 Microfones com fio shotgun; 20 Microfones com fio condensador com garra de fixação; 12 Microfones sem fio UHF head set; 08 Microfones sem fio UHF Bastão de alta frequência; 20 Direct Box passivo e ativo; 12 Sub Snake com multipinos; 06 Multicabos para os sub snakes; 03 Amplificadores para guitarra de 100 w; 02 Amplificador para baixo de 800 w com duas caixas 1 falante 15 e 4 falantes 10 ; 01 Sistema de fones com fio composto por 16 canais; 01 amplificador para os fones; 08 Sistemas de fones in Ear Phone sem fio UHF com base de alta frequência e fones; 01 Kit de bateria acústica completa; 40 metros de passa cabos; 24 Praticável telescópico de 2,0 x 1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m e rodízios Deverá estar incluso no serviço a disponibilização e comprovação de no mínimo 02 (dois) técnicos de sonorização da contratada para prestar assistência durante todo o evento, os serviços de transporte, montagem e desmontagem no local deverão estar inclusos no contrato.	Diária	15	
6	SONORIZAÇÃO GRANDE PALCO PRINCIPAL: 02 Consoles digital de som com 64 canais de entrada; Equalização paramétrica; 08 rack de efeito; Compressor e gate por canal; 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal; 02 fontes de alimentação; 01 splint de 64 canais, Master Live Module TFTs gráficos, com botões virtuais; Toque e gire o codificador atribuível 02 faders atribuíveis; controles de monitoramento, layout e snapshot; controles de transporte e botões de função; Medição de medidores de 30 segmentos por canal, com opções de medição pré e pós-fade; Indicador nominal, status do expensor/gate e medidores de redução de ganho do compressor/limitador; Entradas analógicas 8 entradas XLR de microfone/linha com 48 V e LEDs de sinal presente 1 entrada XLR de microfone/linha*Saídas analógicas 8 saídas XLR com LEDs de mudo e sinal presente 2 saídas XLR*Entradas digitais 4 pares de XLR estéreo AES/EBU (8 canais no total) Saídas digitais 4 pares de XLR estéreo AES/EBU (8 canais no total) Saídas de fone de ouvido, 2 conectores de fone de ouvido estéreo TRS independentes de 1/4" 1 conector de fone de ouvido estéreo TRS de 1/4"Saída de vídeo DVI-D de E/S auxiliar, 5 USB 2.0 (2 traseiras, 2 frontais, 1 interna), porta ECx Ethernet para controle remoto com/sem fio, GPIO (8 entradas/8 saídas), 2 footswitch, ntrada Linear Time Code , E/S MIDI,Portas Ethernet AVB 2 etherCON (cobre), 2 selecionáveis como etherCON (cobre) ou SFP (fibra); topologia em anel edundante; suporta switches Luminex GigaCore 26i e gigacore 10 AVB para configuração, 01 Sistema de sonorização Line Array,	Diária	20	

composto por 24 caixas de 3 vias com 2 x 12 + 4 x 5,5 + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; Sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar de acordo como software; 24 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 2.000 ; 20 amplificadores 12.000 watts RMS; 04 processadores digitais com 04 entradas e 08 saídas com software de gerenciamento do sistema através de alinhamento no computador; 02 Multicabos de 64 canais com comprimento mínimo de 70 metros no PA e 15 metros no monitor; 02 Multicabos de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento; 02 Torres de Delay com 6 caixas line array lincadas no PA; 01 Front Fill composto por 8 caixas de alta frequência com 2 x 8 + driver amplificadas; 02 Técnico de sonorização Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema 01 Main Power trifásico de 63 ampères por fase; Regulador de tensão; Voltímetro; Amperímetro; 01 Sistema de intercom com 04 pontos. MONITOR 02 consoles digitais de som com 64 canais de entrada, equalização paramétrica; 08 racks de efeito Compressor e gate por canal; 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas com 44.1kHz / 48kHz, US/Canada: 120V 60Hz, Japan: 100V 50/60Hz, China: 110-240V 50/60Hz, Korea: 220V 60Hz, Other: 110-240V 50/60Hz, 170W; Internal Power Supply / 200W: Simultaneous use of Internal PSU and External PW800W, Temperature Range: Operating temperature range: 0 - 40°, Storage temperature range: -20 - 60°; 44.1kHz: +4.1667%, +0.1%, -0.1%, -4.0% (±200ppm), 48kHz: +4.1667%, +0.1%, -0.1%, -4.0% (±200ppm), Less than 2.5ms, OMNI IN to OMNI OUT, Fs=48kHz, Less than 0.05% 20Hz-20kHz@+4dBu into 600Ω, OMNI IN to OMNI OUT, Input Gain = Min., +0.5, -1.5dB 20Hz-20kHz, referto+4dBu output @1kHz, OMNI IN to OMNI OUT, 112dB typ.: DA Converter / 108dB typ.: OMNI IN to OMNI OUT, Input Gain = Min. 128dBu typ., Equivalent Input Noise, Input Gain=Max., -88dBu, Residual output noise, ST master off , -100dB*1, adjacent OMNIIN/OMNI OUT channels, Input Gain = Min.; 02 fontes de alimentação; Rack de E/S compatível com Dante para uso em um sistema de mixagem. O Rio3224-D2 é um rack de E/S com 32 canais de entrada analógica, 16 canais de saída analógica e 8 canais de saída AES/EBU. O Rio3224-D2 apresenta conectores balanceados do tipo XLR-3-32 para saídas de áudio digital no formato AES/EBU, Recurso de rede Dante de longa distância, possível transmitir áudio de baixa latência e com poucos desvios por distâncias de até 100 metros* entre dispositivos por meio de cabos Ethernet padrão usando o protocolo de rede Dante. É possível usar o Rio como uma aixa E/S para práticas gerais para a rede Dante. As taxas de amostragem compatíveis são 44,1 kHz, 48 kHz, 88,2 Hz e 96 kHz. 01 splint de 64 canais, 01 Sistema com 12 monitores ativos duas vias com 01 falantes de 12 e 01 Drive cada, com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; 01 Side Fill composto por 06 caixas de alto frequência com 2 x 8 + 2 driver com cobertura vert. De 10°, horiz de 120°; 02 caixas de som subgrave com falantes de 18 2.000-lado 04 amplificadores 3.000 watts por canal; 01 Main Power Trifásico de 125 amperes por fase; Regulador de tensão; Voltímetro ;Amperímetro; Transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110 v e 220 v estabilizadas; 10 Microfones para bateria; 16 Microfones para percussão; 20 ifrofones para instrumentos de sopros (madeiras); 08 microfones para back voz; 60 pedestais para microfones; 20 Garras (clamp); 24 Microfones condensadores para os etais; 22 Microfones com fio shotgun para o coral; 30 Microfones com fio condensador com garra de fixação ara as bases das cordas (violas , violoncelos e baixos); 4 Microfones sem fio UHF lapela para as cordas (violinos e violas); 08 Microfones sem fio UHF Bastão e alta frequência; 20 Direct Box passivo e ativo; 12 Sub Snake com multipinos; 12 Multicabos para os sub snakes; 2 Medusas de 24 canais; 01 Amplificador para guitarra e 100 w; 02 Auxiliar de sonorização 01 Amplificador ara baixo de 800 w com duas caixas 01 falante 15 e 4 alantes 10 ; 04 Sistemas de fones in Ear Phone sem fio HF com base de alta frequência e fones; 01 Kit de aterria acústica completa; 50 metros de passa cabos; 48 raticável telescópico de 2,0 x 1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m e rodízios. Deverá está incluso no serviço a disponibilização e comprovação de no mínimo 02(dois) écnicos da contratada para prestar assistência durante todo o evento. **RELAÇÃO DE MICROFONES PARA ORQUESTRA, INSTRUMENTOS DE CORDAS E CUSTICOS.** 14 - Microfones condensador miniatura, compacto e de alta saída, para reforço de som rofissional de captação supercardioid extremamente uniforme que proporciona alto ganho antes do feedback e excelente rejeição de ruídos indesejados capacidade de ível de pressão sonora (SPL) que seja útil para uma variedade de instrumentos acústicos bateria, piano, cana, vento e cordas; 16 Microfones padrão polar supercardioid para alto ganho antes do feedback e ejeição a sons fora do eixo superior, imã de neodímio ara maior relação sinal ruido. Sistema de shock-mount pneumático avançado que minimiza a captação de ruídos de manuseio e vibração, - 04 microfones padrão polar upercardioid modificado em toda a faixa de frequência,

	garantindo alto ganho antes do feedback e excelente isolamento de outras fontes, microfone dinâmico com esposta de frequência ajustada, desenvolvido especialmente para bumbos e instrumentos musicais com som grave. Ele proporciona ataque e corpo superiores com qualidade de estúdio, mesmo em ambientes com altos níveis de SPL, 04 microfones projetados para uso com bumbo de bateria, e aplicações de frequências raves, incluindo piano. Com cápsula remodelada, préamplificador integrado e conexão XLR, oferece captação de graves preciosa e resposta de frequências ajustada para ons encorpados nas frequências baixas, 06 microfones Dimensões: 215 x 46 x 49 mm, Conector:XLR-3, Frequência de resposta (microfone): 30 17000 Hz.Peso: 385g, Sensibilidade em campo livre, sem carga (1kHz) 2 V/Pa+3 dB, impedância nominal: 200 Min. Impedância de terminação: 200, construção robusta, filtro Roll Off de graves com 5 posições, 04 –microfones– Largura de banda de frequência de áudio: 20– 20000 Hz, Nível de ruído equivalente:6dB– A Sensibilidade: 23 mV /Pa, Sinal para ruído: 88 dB–A Almofada de Preardenação: –6; –12;–18dB Filtro de corte de graves: 160;80;40 Hz, Impedância elétrica: 200 Ohms, Impedância de carga recomendada: 2200 Ohms, Padrões Polares: Omnidirecional, Cardióide Amplo, Cardióide, Hipercardióide e Figura de oito, 10 microfones condensador tem padrão unidirecional e projetado para gravação em estúdio, broadcast e microfonação. A resposta de frequência ampla, o baixo ruído e a proteção contra espúrios padrão para aplicações envolvendo instrumentos acústicos especialmente violão, piano e pratos, 04 microfones–Padrão polar cardióide ou hipercardióide resposta de freq.. 50 Hz a 20 KHz,Impedância–2000, condensador indicado para bateria/pratos) e instrumentos de cordas e captação de externa, quando em hipercardióide, 14 microfones p/ violões, violinos, violas, celhos e baixos acústicos, incluindo bandolins, cavaquinhos e dobros com uma profundidade de corpo entre 1,4 e 4,8 – com clipe pode ser ajustado. O microfone em si é um condensador supercardióide com um pescoço de ganso ajustável de 5,5 para facilitar o posicionamento. Como o microfone é colocado acima das cordas, ele é projetado para fornecer um som mais natural e cordas em um sistema com fio com phantom power de 48 volts, 20 microfones sem fio de lapela, Faixa de peração de 92m, ate 90 frequências UHF selecionáveis ue operam em uma largura de bandas UHF de 18MHz oito horas de uso contínuo com duas baterias, circuitos de receptores duplos para minimizar o ruído e a queda causada por interferência de RF, 04 microfones com sistema sem fio para instrumentos. Inclui um transmissor bodypack S, um cabo e um receptor, 92 pedestais articulados para microfones, 12 pedestais articulados para microfones, com braço longo – 12 garras claw, 150 cabos de microfones balanceados, 20– Direct Box passivo e ativo, 12 Sub Snake com multipinos, 02 Amplificadores para guitarra de 100w caixa com 2 de 12 , 01– amplificador para baixo de 800w com duas caixas 1 falante 15 e 4 falantes 10 , 01– Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 f			
7	GERADOR 180 KVA: cabinado, silenciado (16 Horas Funcionamento), partida manual ou automática que forneça potência de 180 KVA, tenção 380/220 volts, ciclagem em 60Hz 1.800 RPM. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas sem regulador de velocidade eletrônico, com montagem e desmontagem.	Diária	30	
8	GERADOR 260 KVA: (16 Horas Funcionamento) cabinado, silenciado (16 Horas Funcionamento), partida manual ou automática que forneça potência de 260 KVA, tenção 380/220 volts, ciclagem em 60Hz 1.800 RPM. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas sem regulador de velocidade eletrônico, com montagem e desmontagem.	Diária	30	
9	LOCAÇÃO DE CIDADE CENOGRÁFICA: Fornecimento e Confecção, como locação de 50 metros lineares x 03 metros de altura de cidade cenográfica, sendo Vilas/cidades temáticas, (casas, comércio, igrejas, restaurantes, posto de saúde, prédios históricos, sobrados, fogueiras, coretos e etc, de acordo com a necessidade dos diversos temas de eventos do município, fabricado em compensado naval de 10mm, com travamentos em madeira de pinus e/ou metalon, pintada de acordo com tema do evento por esmalte sintético. de acordo com os projetos fornecidos pela prefeitura, com montagem e desmontagem.	Diária	25	
10	LOCAÇÃO DE CAMARINS: locação de camarim medindo, 5m x 5m (25m²): climatizado com ar-condicionado, montagem, manutenção e desmontagem erguido sobre piso de madeira nivelado, piso revestido com carpete vinílico, paredes com chapas de TS fornicado, sustentadas com perfil de alumínio octanorm, com cobertura feita com tendas em estrutura metálica, modelo chapéu de bruxa, ou piramidal/lona vinil de alta qualidade, com utilização de calhas, quando montados mais de 01 lado a lado, com montagem e desmontagem.	Diária	50	

11	LOCAÇÃO DE BARRACAS PADRONIZADAS PARA EVENTOS: Locação de barracas confeccionadas em aço galvanizado, cobertura em metal ou lona vinil antichamas, com prateleiras de apoio, e balcão revestido, medindo 1.50m x 2.00 x 0.50cm, para acomodação dos vendedores ambulantes cadastrados para os eventos do município, com montagem e desmontagem.	Diária	200		
12	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MALHAS TENSIONADAS (Grande porte): Serviços de aplicação de malhas tensionadas para isolamentos/envelopamentos de alumínio box truss de palcos internos e externos, passarelas, house mix, caixas cênicas de palco, colméia do stage design, envelopamento dos grids da iluminação, camarotes, portais de entrada, barricadas, disciplinadores e etc; de acordo com as cores do evento, com montagem e desmontagem. (OBS: MALHAS POR CONTA DA CONTRATADA)	MT²	5000		
13	LOCAÇÃO DE PALCO (Pequeno Porte): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica em alumínio Q-30, e cobertura em Q-30, medindo de 8,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 1,20m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 6,00m de altura do piso do palco, nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2m x 1 com perfil U de 4 por 1/8 revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lonas antichamas com blackout na cor cinza escuro ou preta, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A lateral e fundos do palco e a área de produção deverão ser isoladas com guarda-corpo em grades de aço pré-fabricados medindo de 2,00x1,20m, palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8 x2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo 750v de seção metálica de 25mm², Trave em treliças de alumínio Q30 bases, e Q-30 parte aérea para fixação de iluminação, medindo 6 x 4m, com montagem e desmontagem.	Diária	30		
14	LOCAÇÃO DE PALCO (Médio Porte): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica em alumínio Q-30, e cobertura em Q-50, medindo de 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 1,80m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 9,00m de altura do piso do palco, nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2m x 1 com perfil U de 4 por 1/8 revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lonas antichamas com blackout na cor cinza escuro ou preta, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A lateral e fundos do palco e a área de produção deverão ser isoladas com guarda-corpo em grades de aço pré-fabricados medindo de 2,00x1,20m, área de produção com avanço na lateral do palco direita ou esquerda, medindo 11m x 5m, peças para sustentação de sistema FLY de som House-mix medindo 5,00mx5,00 1º andar com um nível de piso em perfil U de 4 por 1/8 , revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lona antichamas na cor cristal para eventos noturnos, e preta para eventos diurnos, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8 x2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo 750v de seção metálica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra. estruturas grid em treliças alumínio Q-30 bases, e Q-50 parte aérea para fixação de iluminação com 04 passadas, medindo 10 x 06m, com montagem e desmontagem.	Diária	30		
15	LOCAÇÃO DE PALCO (Grande Porte): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica em alumínio Q-30, e cobertura em Q-50, medindo 16,00m de frente por 11,00m de profundidade, com 1,80m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 9,00m de altura do piso do palco, nivelada e acarpetada na cor preta, com passarela linear medindo 10m x 4m x 1.50m, Piso em placas pré-fabricadas de 2m x 1 com perfil U de 4 por 1/8 revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lonas antichamas com blackout na cor cinza escuro ou preta, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A lateral e fundos do palco e a área de produção(backstage) deverão ser isoladas com guarda-corpo em grades de aço pré-fabricados medindo de 2,00x1,20m, área de produção(backstage)nas laterais do palco, sendo um lado com 11 x 03 m de avanço, e do outro lado medindo 11m x 5m, ambas com cobertura em box Truss Q 30 cobertas em lona vinil, peças para sustentação de sistema FLY de som, House-mix medindo 5,00mx5,00 1º andar com um nível de piso em perfil U de 4 por 1/8 , revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lona antichamas na cor cristal para eventos noturnos, e preta para eventos diurnos, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8 x2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo 750v de seção metálica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra. estruturas grid em	Diária	30		

	treliças alumínio Q30 bases, e Q-50 parte aérea para fixação de iluminação com 04 passadas, medindo 14 x 08m, com montagem e desmontagem.				
16	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO: Locação de pavilhão com base em estrutura metálica em alumínio Q-30, e cobertura em Q-30, medindo 35,00m X 10,00m, coberto com lonas antichamas na cor cristal, com montagem e desmontagem.	Diária	30		
17	LOCAÇÃO DE CENOGRAFIA STAGE DESIGN PARA PALCO: Confeção para Locação de Stage Design para Palco, dos diversos tipos de material, sejam eles orgânicos ou eletrônicos, considerando as caixas cênicas dos palcos de 30m x 12m, de acordo com os projetos fornecidos pela prefeitura, com montagem e desmontagem.	Diária	15		
18	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: Painel de LED com placas de 0.50cmx1m, de alta resolução PH 3.9 mm: para uso externo (tipo outdoor) com resolução física de 65.000 pixels, por m² processador de vídeo (DVI, HDMI, VGA, SDI e RCA), servidor de vídeo, main Power, bumper, cabos e acessórios. Com transmissão simultânea ao vivo composta por Computador ou Tablete de boa qualidade, Servidor universal, Mesa de Corte, 03 Câmeras de vídeo com tripé (COM OPERADOR)- Capacidade mínima de Gravação 1080/60p, designer ergonômico, Lente Grande Angular Com Uma Distância Focal mínima de equivalente em 35mm a 28 milímetros, permitindo Encaixar Mais Pessoas e Fundos Para O Quadros de no mínimo 21x Óptico E 50x Zoom Inteligentes que Permitam Captura de Cenas de Difícil Acesso, de Um 1/4.5 De assim, Proporcionando Imagens Nítidas, Mesmo Em Situações De Pouca Luz. Os Registros Filmadora Com Resolução De Até 1080/60p Com Um Máximo Taxa De Bits De 28mbps Para Slots De Cartão Sd Dual. Saídas De Vídeo Disponíveis São HDMI, Componente e Composto. Mesa de Corte (COM OPERADOR) - oito entradas, uma unidade de efeitos de vídeo digital de múltiplas funções e um mixer de áudio em uma unidade compacta, qualidade de imagem componente digital 4:2:2:4 de nível de broadcast e efeitos e outros recursos profissionais como animação de logo, oito entradas de vídeo e saídas de luz de sinalização, com montagem e desmontagem.	M²	1000		
19	LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS: Locação de grades disciplinadoras modulares, confeccionadas em ferro galvanizado, medindo 2 x 1 metros, , com montagem e desmontagem.	Diária	1200		
20	LOCAÇÃO DE BARRICADAS: Locação de Barricadas modulares, para contenção de público, confeccionadas em ferro galvanizado e alumínio, medindo 1 x 1m, com montagem e desmontagem.	Diária	1000		
21	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS: Locação de Praticáveis pantográficos, em duralumínio com capacidade para grande carga, acabamento superior com carpete na cor preta, e pés com altura regulável, plataforma medindo 2 x 1m cada, com montagem e desmontagem.	Diária	300		
22	LOCAÇÃO DE CAMAROTES: Locação de Camarote em estrutura metálica Q-50, coberto em Lona vinil de alta qualidade, antichamas, medindo 25x5m, com piso em compensado de madeira de 20mm, com 12 divisórias internas, 02 escadas de acesso, parapeito na frente em box truss Q-30, e nas laterais e fundos, com guarda corpo de gradil de 1.20 de altura, testeira fixada na estrutura, medindo 25x1m para fixação de lonas, ou cenografias de acordo com projetos do evento fornecido pela prefeitura. com montagem e desmontagem.	Diária	30		
23	LOCAÇÃO DE TABLADO: Locação de tablado baixo, confeccionado em estrutura metálica, com piso em compensado de madeira 15mm, acabamento em carpete preto, medindo 6 x 4 x 0.80m, com escada de acesso com montagem e desmontagem	Diária	30		
24	EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS: Serviços de Equipe de apoio para eventos, com 30 pessoas qualificadas, uniformizadas, para prestação de serviços diversos nos eventos, orientação de público, ativações, carga e descarga de equipamentos dos artistas, limpeza, higienização de ambientes e etc.	Diária	30		
25	PLACAS PARA FECHAMENTOS: Placas Confeccionadas em estrutura metálica, medindo 2,00m X 2,00m, e pés para fixação, com montagem e desmontagem.	UND	1000		
26	LOCAÇÃO DE MÓVEIS PARA EVENTOS: Locação de 02 Sofás em couro ou tecido 03 lugares(cada), 01 mesas de centro, 04 cadeiras de apoio, feitas em madeira, com assento acolchoado em tecido de alta qualidade, espelho tipo camarim de corpo inteiro com iluminação, tapete para ambientação medindo 2.00 x 2.00m, e 02 araras para roupas, com montagem e desmontagem	Diária	10		
27	LOCAÇÃO DE STANDS: Locação de Stands medindo 3x3m, feitos em painéis de TS formicados, fixados em estrutura de alumínio octanorm, piso em compensado coberto em carpete vinílico/ ou carpete preto, para os mais diversos fins, a serem montados de acordo com os projetos fornecidos pela prefeitura, com montagem e desmontagem	Diária	50		
28	LOCAÇÃO DE ALUMINIO BOX TRUSS Q-50: Locação de treliças Box Truss em alumínio Q-50, para montagens diversas, incluindo peças de tamanhos 0.50, 1, 2, 3, 4, 5 e 6 metros, com cubos, cantos	metro	1000		

	grau, parafusos, dobradiças, grepos etc.; com montagem e desmontagem de acordo com os projetos fornecidos pela prefeitura.				
29	LOCAÇÃO DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q-30: Locação de treliças Box Truss em alumínio Q-30, para montagens diversas incluindo peças de tamanhos 0.20, 0.40, 0.50, 1, 2, 3, 4, 5 e 6 metros, com cubos, cantos grau, parafusos, dobradiças, grepos etc., com montagem e desmontagem de acordo com os projetos fornecidos pela prefeitura.	metro	3000		
30	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3m: Locação de Tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 3 x 3m, em estrutura metálica, coberta em lona vinil de alta qualidade na cor branca, com calhas se montadas lado a lado, com montagem e desmontagem	Diária	500		
31	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4m: Locação de Tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 4 x 4m, em estrutura metálica, coberta em lona vinil de alta qualidade na cor branca, com calhas se montadas lado a lado, com montagem e desmontagem	Diária	500		
32	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5m: Locação de Tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 5 x 5m, em estrutura metálica, coberta em lona vinil de alta qualidade na cor branca, com calhas se montadas lado a lado, com montagem e desmontagem	Diária	500		
33	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA EVENTOS: Locação de climatizador de ar industrial portátil 80L, com 250w, para utilização em eventos, tensão 220v, com montagem e desmontagem	Diária	50		
34	LOCAÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA/SAÍDA: Locação de pórticos em box Truss alumínio Q-30, medindo 6m x 3m, para fixação de lonas ou cenografia, de acordo com projeto fornecido pela prefeitura	Diária	30		
			TOTAL		

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
Início: Imediato;
Conclusão: 7 (sete) meses.
- 5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

FRANCISCO RODRIGUES DAS NEVES JÚNIOR
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PB.

OBJETO: ARRENDAMENTO DIVERSOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES INERENTES DA PREFEITURA DE ALAGOINHA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ILUMINAÇÃO AMBIENTE (camarotes, pátios, cenografias, house mix etc.): 50 Refletores Par 64 Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variada 02 Técnico de iluminação, 08 Fresnel, 24 Moving beam 9R, 06 Moving wash, 08 Strob 2000w DMX 12 Ribaltas de led 3w, 50 lâmpadas Par de Led 5w, 08 Mini Brutt 06 Lâmpadas, 02 Máquinas de fumaça DMX, 02 ventiladores, 16 Bandô para Fresnel, 01 console de luz Digital com 96 canais, com 4 universos, 12 Set Lights de 1000w, 40 Refletores Wapor Metalicos de 400W, 03 Rack Dimmer com 36 Canais de 4000W, 02 Main Power de 12 canais de 4000w por canal, 01 Multicabo de sinal, 02 Auxiliar de iluminação, 30 metros de passa cabos, Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema; Deverá estar incluso no serviço a disponibilização e comprovação de no mínimo 02(dois) técnicos de iluminação da contratada para prestar assistência durante todo o evento, os serviços de transporte, montagem e desmontagem no local deverão estar inclusos no contrato.	Diária	20		
2	ILUMINAÇÃO GRANDE (PALCO PRINCIPAL): 48 Refletores Par 64 Focos 05 com lâmpadas de 1.000w, 24 Elipsoidal de 36° a 50°, 24 Fresnel, 24 PC (plano convexo), 24 Moving Light com CMY, 24 Moving beam, 12 Moving wash, 24 Ribaltas de led P5, 48 Par Led 5w RGBWA, 12 Mini Brutt, 04 Lâmpadas 12 Max brutti de par 64 ,02 Canhão seguidor de 1200w, 02 Máquinas de fumaça 2000 DMX, 02 Ventiladores, 01 Console de luz Digital com 01 command e 01 fader , com 02 telas touch e 01 computador, 24 Set Lights ,36 Wapor metálico de 400w, 06 Rack Dimmer com 48 Canais de 4000w, 06 Main Power de 12 canais de 4000w por canal 02 Técnico de iluminação, 02 Auxiliares de iluminação, 02 Multicabo de sinal, 50 Metros de passa cabos, Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, Deverá estar incluso no serviço a disponibilização e comprovação de no mínimo 02 (dois) técnicos de iluminação da contratada para prestar assistência durante todo o evento, os serviços de transporte, montagem e desmontagem no local deverão estar inclusos no contrato.	Diária	20		
3	ILUMINAÇÃO PALCO ALTERNATIVO: 48 Refletores Cobs de Leds, 02 Técnico de iluminação 24 Elipsoidal de 36° a 50°, 24 Fresnel, 12 PC de 1000w, 20 Moving beam, 12 Ribaltas de led 3 w, 48 Par Led 10w RGBW, 16 Mini Brutt 04 Lâmpadas, 12 ribaltas P5, 02 Canhões seguidor de 1200w, 02 Máquinas de fumaça DMX, 02 Hazer, 24 Bandô para Fresnel 02 ventiladores, 02 Console de luz Digital com 01 command e 01 fader com 02 telas touch e 01 computador 12 Set Lights, 06 Rack Dimmer com 36 Canais de 4000w, 06 Main Power de 12 canais de 4000 w por canal 02 Auxiliares de iluminação, 01 Multicabo de sinal 60 metros, 40 metros de passa cabos, Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, Deverá estar incluso no serviço a disponibilização e comprovação de no mínimo 02 (dois) técnicos de iluminação da contratada para prestar assistência durante todo o evento, os serviços de transporte, montagem e desmontagem no local deverão estar inclusos no contrato.	Diária	12		
4	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE 01 Mesa de som de no mínimo 16 canais, 08 canais de saída, 02 caixas de subgraves duplos 1600w RMS. 04 caixas point source auto amplificadas de no mínimo 600w RMS com amplificação, 01 amplificador classe D	Diária	50		

	4500W RMS. 01 CDJ 400. 01 processador digital com 02 entradas e 06 saídas, 01 filtro de AC com 02 saídas, 01 transformador, balanceador, e isolador; 02 canais de entrada 600 OHMS e saída 300 OHMS. 01 main power digital, 16A com saídas 220V e 110V. 01 cabo de AC 2X16mm e 50m. 01 cabo de aterramento 1X16mm na cor verde. 02 varas de 01 polegada para aterramento. 02 monitores de 800W RMS com curva de resposta flat 01 microfone sem fio UHF digital com seleção de canais. 01 kit de microfones para bateria 08 unidades, 04 microfones para uso geral. 06 direct box passivos. 08 pedestais. 01 operador técnico, com montagem e desmontagem.			
5	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE: 01 Console digital de som com 48 canais de entrada, equalização paramétrica; 08 rack de efeito; Compressor e gate por canal; 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal; 02 fontes de alimentação; 01 Sistema de sonorização Line Array, composto por 16 caixas de 3 vias com 2 x 12 + 4 x 5,5 + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; Sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar de acordo com o software; 16 caixas de sub grave com 02 falantes de 18 com 2.000 ; 12 amplificadores 12.000 watts RMS; 02 processador digital com 04 entradas e 08 saídas com software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 02 Multicabos de 48 canais com comprimento mínimo de 70 metros no PA e 15 metros no monitor; 01 Multicabo de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento; 04 Torres de Delay com 6 caixas line array lincadas no PA; 01 Front Fill composto por 8 caixas de alta frequência com 2 x 8 + driver amplificadas; 02 Técnico de sonorização, Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema 01 Main Power trifásico de 63 ampères por fase; Regulador de tensão ; Voltímetro ; Amperímetro; 01 Sistema de Intercom com 04 pontos. MONITOR 01 console digital de som com 48 canais de entrada; Equalização paramétrica; 08 rack de efeito; Compressor e gate por canal; 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas; 02 Fontes de alimentação; 01 Sistema com 16 monitores passivos duas vias com 02 falantes de 12 e 01 Drive cada; 08 Amplificadores com 16 vias de monitoração; 01 Side Fill composto por 06 caixas de alto frequência com 2 x 8 + 2 driver com cobertura vert. De 10°, horiz de 120°; 02 caixas de som subgrave com falantes de 18 2000 lado; 04 amplificadores 3000 watts por canal; 01 Main Power Trifásico de 125 amperes por fase; Regulador de tensão; Voltímetro; Amperímetro; Transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110v e 220v estabilizadas; 02 Auxiliares de sonorização, 10 Microfones para bateria; 16 Microfones para percussão; 12 Microfones para instrumentos; 08 Microfones para back voz; 48 Pedestais para microfones; 08 Garras (clamp); 12 Microfones condensadores; 08 Microfones com fio shotgun; 20 Microfones com fio condensador com garra de fixação; 12 Microfones sem fio UHF head set; 08 Microfones sem fio UHF Bastão de alta frequência; 20 Direct Box passivo e ativo; 12 Sub Snake com multipinos; 06 Multicabos para os sub snakes; 03 Amplificadores para guitarra de 100 w; 02 Amplificador para baixo de 800 w com duas caixas 1 falante 15 e 4 falantes 10 ; 01 Sistema de fones com fio composto por 16 canais; 01 amplificador para os fones; 08 Sistemas de fones in Ear Phone sem fio UHF com base de alta frequência e fones; 01 Kit de bateria acústica completa; 40 metros de passa cabos; 24 Praticável telescópico de 2,0 x 1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m e rodízios Deverá estar incluso no serviço a disponibilização e comprovação de no mínimo 02 (dois) técnicos de sonorização da contratada para prestar assistência durante todo o evento, os serviços de transporte, montagem e desmontagem no local deverão estar inclusos no contrato.	Diária	15	
6	SONORIZAÇÃO GRANDE PALCO PRINCIPAL: 02 Consoles digital de som com 64 canais de entrada; Equalização paramétrica; 08 rack de efeito; Compressor e gate por canal; 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal; 02 fontes de alimentação; 01 splint de 64 canais, Master Live Module TFTs gráficos, com botões virtuais; Toque e gire o codificador atribuível 02 faders atribuíveis; controles de monitoramento, layout e snapshot; controles de transporte e botões de função; Medição de medidores de 30 segmentos por canal, com opções de medição pré e pós-fade; Indicador nominal, status do expensor/gate e medidores de redução de ganho do compressor/limitador; Entradas analógicas 8 entradas XLR de microfone/linha com 48 V e LEDs de sinal presente 1 entrada XLR de microfone/linha*Saídas analógicas 8 saídas XLR com LEDs de mudo e sinal presente 2 saídas XLR*Entradas digitais 4 pares de XLR estéreo AES/EBU (8 canais no total) Saídas digitais 4 pares de XLR estéreo AES/EBU (8 canais no total) Saídas de fone de ouvido, 2 conectores de fone de ouvido estéreo TRS independentes de 1/4" 1 conector de fone de ouvido estéreo TRS de 1/4" Saída de vídeo DVI-D de E/S auxiliar, 5 USB 2.0 (2 traseiras, 2 frontais, 1 interna), porta ECx Ethernet para controle remoto com/sem fio, GPIO (8 entradas/8 saídas), 2 footswitch, ntrada Linear Time Code , E/S MIDI, Portas Ethernet AVB 2 etherCON (cobre), 2 selecionáveis como etherCON (cobre) ou SFP (fibra); topologia em	Diária	20	

anel edundante; suporta switches Luminex GigaCore 26i e gigacore 10 AVB para configuração, 01 Sistema de sonorização Line Array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2 x 12 + 4 x 5,5 + 2 driver com cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°; Sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar de acordo como software; 24 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 2.000 ; 20 amplificadores 12.000 watts RMS; 04 processadores digitais com 04 entradas e 08 saídas com software de gerenciamento do sistema através de alinhamento no computador; 02 Multicabos de 64 canais com comprimento mínimo de 70 metros no PA e 15 metros no monitor; 02 Multicabos de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento; 02 Torres de Delay com 6 caixas line array lineadas no PA; 01 Front Fill composto por 8 caixas de alta frequência com 2 x 8 + driver amplificadas; 02 Técnico de sonorização Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema 01 Main Power trifásico de 63 ampères por fase; Regulador de tensão; Voltímetro; Amperímetro; 01 Sistema de intercom com 04 pontos. MONITOR 02 consoles digitais de som com 64 canais de entrada, equalização paramétrica; 08 racks de efeito Compressor e gate por canal; 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas com 44.1kHz / 48kHz, US/Canada: 120V 60Hz, Japan: 100V 50/60Hz, China: 110-240V 50/60Hz, Korea: 220V 60Hz, Other: 110-240V 50/60Hz, 170W: Internal Power Supply / 200W: Simultaneous use of Internal PSU and External PW800W, Temperature Range: Operating temperature range: 0 - 40°, Storage temperature range: -20 - 60°, 44.1kHz: +4.1667%, +0.1%, -0.1%, -4.0% (±200ppm), 48kHz: +4.1667%, +0.1%, -0.1%, -4.0% (±200ppm), Less than 2.5ms, OMNI IN to OMNI OUT, Fs=48kHz, Less than 0.05%20Hz-20kHz@+4dBu into 600Ω, OMNI IN to OMNI OUT, Input Gain = Min., +0.5, -1.5dB 20Hz-20kHz, referto+4dBu output @1kHz, OMNI IN to OMNI OUT, 112dB typ.: DA Converter / 108dB typ.: OMNI IN to OMNI OUT, Input Gain = Min. 128dB typ., Equivalent Input Noise, Input Gain=Max., -88dBu, Residual outputnoise, ST master off , -100dB*1, adjacent OMNIIN/OMNI OUT channels, Input Gain = Min. ; 02 fontes de alimentação; Rack de E/S compatível com Dante para uso em um sistema de mixagem. O Rio3224-D2 é um rack de E/S com 32 canais de entrada analógica, 16 canais de saída analógica e 8 canais de saída AES/EBU. O Rio3224-D2 apresenta conectores balanceados do tipo XLR-3-32 para saídas de áudio digital no formato AES/EBU, Recurso de rede Dante de longa distância, possível transmitir áudio de baixa latência e com poucos desvios por distâncias de até 100 metros* entre dispositivos por meio de cabos Ethernet padrão usando o protocolo de rede Dante. É possível usar o Rio como uma aixa E/S para práticas gerais para a rede Dante. As taxas de amostragem compatíveis são 44,1 kHz, 48 kHz, 88,2 Hz e 96 kHz. 01 splint de 64 canais, 01 Sistema com 12 monitores ativos duas vias com 01 falantes de 12 e 01 Drive cada, com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; 01 Side Fill composto por 06 caixas de alto frequência com 2 x 8 + 2 driver com cobertura vert. De 10°, horiz de 120°; 02 caixas de som subgrave com falantes de 18 2.000-lado 04 amplificadores 3.000 watts por canal; 01 Main Power Trifásico de 125 amperes por fase; Regulador de tensão; Voltímetro ;Amperímetro; Transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110 v e 220 v estabilizadas; 10 Microfones para bateria; 16 Microfones para percussão; 20 irofones para instrumentos de sopros (madeiras); 08 microfones para back voz; 60 pedestais para microfones; 20 Garras (clamp); 24 Microfones condensadores para os etais; 22 Microfones com fio shotgun para o coral; 30 Microfones com fio condensador com garra de fixação ara as bases das cordas (violas , violoncelos e baixos); 4 Microfones sem fio UHF lapela para as cordas (violinos e violas); 08 Microfones sem fio UHF Bastão e alta frequência; 20 Direct Box passivo e ativo; 12 Sub Snake com multipinos; 12 Multicabos para os sub snakes; 2 Medusas de 24 canais; 01 Amplificador para guitarra e 100 w; 02 Auxiliar de sonorização 01 Amplificador ara baixo de 800 w com duas caixas 01 falante 15 e 4 alantes 10 ; 04 Sistemas de fones in Ear Phone sem fio HF com base de alta frequência e fones; 01 Kit de aterria acústica completa; 50 metros de passa cabos; 48 raticável telescópico de 2,0 x 1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m e rodízios. Deverá está incluso no serviço a disponibilização e comprovação de no mínimo 02(dois) écnicos da contratada para prestar assistência durante todo o evento. **RELAÇÃO DE MICROFONES PARA ORQUESTRA, INSTRUMENTOS DE CORDAS E CUSTICOS.** 14 - Microfones condensador miniatura, compacto e de alta saída, para reforço de som rofissional de captação supercardioide extremamente uniforme que proporciona alto ganho antes do feedback e excelente rejeição de ruídos indesejados capacidade de ível de pressão sonora (SPL) que seja útil para uma variedade de instrumentos acústicos bateria, piano, cana, vento e cordas; 16 Microfones padrão polar supercardioide para alto ganho antes do feedback e ejeição a sons fora do eixo superior, imã de neodímio ara maior relação sinal ruído. Sistema de shock-mount pneumático avançado que minimiza a

	captação de ruídos de manuseio e vibração, – 04 microfones padrão polar upercardiode modificado em toda a faixa de frequência, garantindo alto ganho antes do feedback e excelente isolamento de outras fontes, microfone dinâmico com espasta de frequência ajustada, desenvolvido especialmente para bumbos e instrumentos musicais com som grave. Ele proporciona ataque e corpo superiores com qualidade de estúdio, mesmo em ambientes com altos níveis de SPL, 04 microfones projetados para uso com bumbo de bateria, e aplicações de frequências raves, incluindo piano. Com cápsula remodelada, préamplificador integrado e conexão XLR, oferece captação de graves preciosa e resposta de frequências ajustada para ons encorpados nas frequências baixas, 06 microfones Dimensões: 215 x 46 x 49 mm, Conector:XLR-3, Frequência de resposta (microfone): 30 17000 Hz.Peso: 385g, Sensibilidade em campo livre, sem carga (1kHz) 2 V/Pa+3 dB, impedância nominal: 200 Min. Impedância de terminação: 200, construção robusta, filtro Roll Off de graves com 5 posições, 04 –microfones– Largura de banda de frequência de áudio: 20– 20000 Hz, Nível de ruído equivalente:6dB– A Sensibilidade: 23 mV /Pa, Sinal para ruído: 88 dB–A Almofada de Preardenação: –6; –12;–18dBFiltro de corte de graves: 160;80;40 Hz, Impedância elétrica: 200 Ohms, Impedância de carga recomendada: 2200 Ohms, Padrões Polares: Omnidirecional, Cardioide Amplo, Cardióide, Hipercardióide e Figura de oito, 10 microfones condensador tem padrão unidirecional e projetado para gravação em estúdio, broadcast e microfonação. A resposta de frequência ampla, o baixo ruído e a proteção contra espúrios padrão para aplicações envolvendo instrumentos acústicos especialmente violão, piano e pratos, 04 microfones–Padrão polar cardióide ou hipercardióide resposta de freq.. 50 Hz a 20 KHz,Impedancia–2000, condensador indicado para bateria/pratos) e instrumentos de cordas e captação de externa, quando em hipercardióide, 14 microfones p/ violões, violinos, violas, celhos e baixos acústicos, incluindo bandolins, cavaquinhos e dobros com uma profundidade de corpo entre 1,4 e 4,8 – com clipe pode ser ajustado. O microfone em si é um condensador supercardióide com um pescoço de ganso ajustável de 5,5 para facilitar o posicionamento. Como o microfone é colocado acima das cordas, ele é projetado para fornecer um som mais natural e cordas em um sistema com fio com phantom power de 48 volts, 20 microfones sem fio de lapela, Faixa de peração de 92m, ate 90 frequências UHF selecionáveis ue operam em uma largura de bandas UHF de 18MHz oito horas de uso contínuo com duas baterias, circuitos de receptores duplos para minimizar o ruído e a queda causada por interferência de RF, 04 microfones com sistema sem fio para instrumentos. Inclui um transmissor bodypack S, um cabo e um receptor, 92 pedestais articulados para microfones, 12 pedestais articulados para microfones, com braço longo – 12 garras claw, 150 cabos de microfones balanceados, 20– Direct Box passivo e ativo, 12 Sub Snake com multipinos, 02 Amplificadores para guitarra de 100w caixa com 2 de 12 , 01– amplificador para baixo de 800w com duas caixas 1 falante 15 e 4 falantes 10 , 01– Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 f			
7	GERADOR 180 KVA: cabinado, silenciado (16 Horas Funcionamento), partida manual ou automática que forneça potência de 180 KVA, tenção 380/220 volts, ciclagem em 60Hz 1.800 RPM. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis horimetro, aterramento de acordo com as normas técnicas sem regulador de velocidade eletrônico, com montagem e desmontagem.	Diária	30	
8	GERADOR 260 KVA: (16 Horas Funcionamento) cabinado, silenciado (16 Horas Funcionamento), partida manual ou automática que forneça potência de 260 KVA, tenção 380/220 volts, ciclagem em 60Hz 1.800 RPM. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis horimetro, aterramento de acordo com as normas técnicas sem regulador de velocidade eletrônico, com montagem e desmontagem.	Diária	30	
9	LOCAÇÃO DE CIDADE CENOGRÁFICA: Fornecimento e Confecção, como locação de 50 metros lineares x 03 metros de altura de cidade cenográfica, sendo Vilas/cidades temáticas, (casas, comércios, igrejas, restaurantes, posto de saúde, prédios históricos, sobrados, fogueiras, coretos e etc, de acordo com a necessidade dos diversos temas de eventos do município, fabricado em compensado naval de 10mm, com travamentos em madeira de pinus e/ou metalon, pintada de acordo com tema do evento por esmalte sintético. de acordo com os projetos fornecidos pela prefeitura, com montagem e desmontagem.	Diária	25	
10	LOCAÇÃO DE CAMARINS: locação de camarim medindo, 5m x 5m (25m²): climatizado com ar-condicionado, montagem, manutenção e desmontagem erguido sobre piso de madeira nivelado, piso revestido com carpete vinílico, paredes com chapas de TS fornicado, sustentadas com perfil de alumínio octanorm, com cobertura feita com tendas em estrutura metálica, modelo chapéu de bruxa, ou piramidal/lona vinil de alta qualidade, com utilização de	Diária	50	

	calhas, quando montados mais de 01 lado a lado, com montagem e desmontagem.				
11	LOCAÇÃO DE BARRACAS PADRONIZADAS PARA EVENTOS: Locação de barracas confeccionadas em aço galvanizado, cobertura em metal ou lona vinil antichamas, com prateleiras de apoio, e balcão revestido, medindo 1.50m x 2.00 x 0.50cm, para acomodação dos vendedores ambulantes cadastrados para os eventos do município, com montagem e desmontagem.	Diária	200		
12	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MALHAS TENSIONADAS (Grande porte): Serviços de aplicação de malhas tensionadas para isolamentos/envelopamentos de alumínio box truss de palcos internos e externos, passarelas, house mix, caixas cênicas de palco, colméia do stage design, envelopamento dos grids da iluminação, camarotes, portais de entrada, barricadas, disciplinadores e etc; de acordo com as cores do evento, com montagem e desmontagem. (OBS: MALHAS POR CONTA DA CONTRATADA)	MT²	5000		
13	LOCAÇÃO DE PALCO (Pequeno Porte): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica em alumínio Q-30, e cobertura em Q-30, medindo de 8,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 1,20m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 6,00m de altura do piso do palco, nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2m x 1 com perfil U de 4 por 1/8 revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lonas antichamas com blackout na cor cinza escuro ou preta, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A lateral e fundos do palco e a área de produção deverão ser isoladas com guarda-corpo em grades de aço pré-fabricados medindo de 2,00x1,20m, palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8 x2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo 750v de seção metálica de 25mm², Trave em treliças de alumínio Q30 bases, e Q-30 parte aérea para fixação de iluminação, medindo 6 x 4m, com montagem e desmontagem.	Diária	30		
14	LOCAÇÃO DE PALCO (Médio Porte): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica em alumínio Q-30, e cobertura em Q-50, medindo de 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 1,80m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 9,00m de altura do piso do palco, nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2m x 1 com perfil U de 4 por 1/8 revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lonas antichamas com blackout na cor cinza escuro ou preta, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A lateral e fundos do palco e a área de produção deverão ser isoladas com guarda-corpo em grades de aço pré-fabricados medindo de 2,00x1,20m, área de produção com avanço na lateral do palco direita ou esquerda, medindo 11m x 5m, peças para sustentação de sistema FLY de som House-mix medindo 5,00mx5,00 1º andar com um nível de piso em perfil U de 4 por 1/8, revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lona antichamas na cor cristal para eventos noturnos, e preta para eventos diurnos, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8 x2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo 750v de seção metálica de 25mm², <i>templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra.</i> estruturas grid em treliças alumínio Q-30 bases, e Q-50 parte aérea para fixação de iluminação com 04 passadas, medindo 10 x 06m, com montagem e desmontagem.	Diária	30		
15	LOCAÇÃO DE PALCO (Grande Porte): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica em alumínio Q-30, e cobertura em Q-50, medindo 16,00m de frente por 11,00m de profundidade, com 1,80m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 9,00m de altura do piso do palco, nivelada e acarpetada na cor preta, com passarela linear medindo 10m x 4m x 1.50m. Piso em placas pré-fabricadas de 2m x 1 com perfil U de 4 por 1/8 revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lonas antichamas com blackout na cor cinza escuro ou preta, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A lateral e fundos do palco e a área de produção(backstage) deverão ser isoladas com guarda-corpo em grades de aço pré-fabricados medindo de 2,00x1,20m, área de produção(backstage)nas laterais do palco, sendo um lado com 11 x 03 m de avanço, e do outro lado medindo 11m x 5m, ambas com cobertura em box Truss Q 30 cobertas em lona vinil, peças para sustentação de sistema FLY de som, House-mix medindo 5,00mx5,00 1º andar com um nível de piso em perfil U de 4 por 1/8, revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lona antichamas na cor cristal para eventos noturnos, e preta para eventos diurnos, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8 x2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso	Diária	30		

	utilizando cabo 750v de seção metálica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra. estruturas grid em treliças alumínio Q30 bases, e Q-50 parte aérea para fixação de iluminação com 04 passadas, medindo 14 x 08m, com montagem e desmontagem.				
16	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO: Locação de pavilhão com base em estrutura metálica em alumínio Q-30, e cobertura em Q-30, medindo 35,00m X 10,00m, coberto com lonas antichamas na cor cristal, com montagem e desmontagem.	Diária	30		
17	LOCAÇÃO DE CENOGRAFIA STAGE DESIGN PARA PALCO: Confeção para Locação de Stage Design para Palco, dos diversos tipos de material, sejam eles orgânicos ou eletrônicos, considerando as caixas cênicas dos palcos de 30m x 12m, de acordo com os projetos fornecidos pela prefeitura, com montagem e desmontagem.	Diária	15		
18	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: Pannel de LED com placas de 0.50cmx1m, de alta resolução PH 3.9 mm: para uso externo (tipo outdoor) com resolução física de 65.000 pixels, por m ² processador de vídeo (DVI, HDMI, VGA, SDI e RCA), servidor de vídeo, main Power, bumper, cabos e acessórios. Com transmissão simultânea ao vivo composta por Computador ou Tablete de boa qualidade, Servidor universal, Mesa de Corte, 03 Câmeras de vídeo com tripé (COM OPERADOR)- Capacidade mínima de Gravação 1080/60p, designer ergonômico, Lente Grande Angular Com Uma Distância Focal mínima de equivalente em 35mm a 28 milímetros, permitindo Encaixar Mais Pessoas e Fundos Para O Quadros de no mínimo 21x Óptico E 50x Zoom Inteligentes que Permitam Captura de Cenas de Difícil Acesso, de Um 1/4.5 De assim, Proporcionando Imagens Nítidas, Mesmo Em Situações De Pouca Luz. Os Registros Filmadora Com Resolução De Até 1080/60p Com Um Máximo Taxa De Bits De 28mbps Para Slots De Cartão Sd Dual. Saídas De Vídeo Disponíveis São HDMI, Componente e Composto. Mesa de Corte (COM OPERADOR) - oito entradas, uma unidade de efeitos de vídeo digital de múltiplas funções e um mixer de áudio em uma unidade compacta, qualidade de imagem componente digital 4:2:2:4 de nível de broadcast e efeitos e outros recursos profissionais como animação de logo, oito entradas de vídeo e saídas de luz de sinalização, com montagem e desmontagem.	M ²	1000		
19	LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS: Locação de grades disciplinadoras modulares, confeccionadas em ferro galvanizado, medindo 2 x 1 metros, com montagem e desmontagem.	Diária	1200		
20	LOCAÇÃO DE BARRICADAS: Locação de Barricadas modulares, para contenção de público, confeccionadas em ferro galvanizado e alumínio, medindo 1 x 1m, com montagem e desmontagem.	Diária	1000		
21	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS: Locação de Praticáveis pantográficos, em duralumínio com capacidade para grande carga, acabamento superior com carpete na cor preta, e pés com altura regulável, plataforma medindo 2 x 1m cada, com montagem e desmontagem.	Diária	300		
22	LOCAÇÃO DE CAMAROTES: Locação de Camarote em estrutura metálica Q-50, coberto em Lona vinil de alta qualidade, antichamas, medindo 25x5m, com piso em compensado de madeira de 20mm, com 12 divisórias internas, 02 escadas de acesso, parapeito na frente em box truss Q-30, e nas laterais e fundos, com guarda corpo de gradil de 1.20 de altura, testeira fixada na estrutura, medindo 25x1m para fixação de lonas, ou cenografias de acordo com projetos do evento fornecido pela prefeitura. com montagem e desmontagem.	Diária	30		
23	LOCAÇÃO DE TABLADO: Locação de tablado baixo, confeccionado em estrutura metálica, com piso em compensado de madeira 15mm, acabamento em carpete preto, medindo 6 x 4 x 0.80m, com escada de acesso com montagem e desmontagem	Diária	30		
24	EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS: Serviços de Equipe de apoio para eventos, com 30 pessoas qualificadas, uniformizadas, para prestação de serviços diversos nos eventos, orientação de público, ativações, carga e descarga de equipamentos dos artistas, limpeza, higienização de ambientes e etc.	Diária	30		
25	PLACAS PARA FECHAMENTOS: Placas Confeccionadas em estrutura metálica, medindo 2,00m X 2,00m, e pés para fixação, com montagem e desmontagem.	UND	1000		
26	LOCAÇÃO DE MÓVEIS PARA EVENTOS: Locação de 02 Sofás em couro ou tecido 03 lugares(cada), 01 mesas de centro, 04 cadeiras de apoio, feitas em madeira, com assento acolchoado em tecido de alta qualidade, espelho tipo camarim de corpo inteiro com iluminação, tapete para ambientação medindo 2.00 x 2.00m, e 02 araras para roupas, com montagem e desmontagem	Diária	10		
27	LOCAÇÃO DE STANDS: Locação de Stands medindo 3x3m, feitos em painéis de TS formicados, fixados em estrutura de alumínio octanorm, piso em compensado coberto em carpete vinílico/ ou carpete preto, para os mais diversos fins, a serem montados de acordo com os projetos fornecidos pela prefeitura, com montagem e desmontagem	Diária	50		
28	LOCAÇÃO DE ALUMINIO BOX TRUSS Q-50: Locação de treliças	metro	1000		

45

	Box Truss em alumínio Q-50, para montagens diversas, incluindo peças de tamanhos 0.50, 1, 2, 3, 4, 5 e 6 metros, com cubos, cantos grau, parafusos, dobradiças, grepos etc.; com montagem e desmontagem de acordo com os projetos fornecidos pela prefeitura.				
29	LOCAÇÃO DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q-30: Locação de treliças Box Truss em alumínio Q-30, para montagens diversas incluindo peças de tamanhos 0.20, 0.40, 0.50, 1, 2, 3, 4, 5 e 6 metros, com cubos, cantos grau, parafusos, dobradiças, grepos etc., com montagem e desmontagem de acordo com os projetos fornecidos pela prefeitura.	metro	3000		
30	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3m: Locação de Tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 3 x 3m, em estrutura metálica, coberta em lona vinil de alta qualidade na cor branca, com calhas se montadas lado a lado, com montagem e desmontagem	Diária	500		
31	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4m: Locação de Tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 4 x 4m, em estrutura metálica, coberta em lona vinil de alta qualidade na cor branca, com calhas se montadas lado a lado, com montagem e desmontagem	Diária	500		
32	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5m: Locação de Tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 5 x 5m, em estrutura metálica, coberta em lona vinil de alta qualidade na cor branca, com calhas se montadas lado a lado, com montagem e desmontagem	Diária	500		
33	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA EVENTOS: Locação de climatizador de ar industrial portátil 80L, com 250w, para utilização em eventos, tensão 220v, com montagem e desmontagem	Diária	50		
34	LOCAÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA/SAÍDA: Locação de pórticos em box Truss alumínio Q-30, medindo 6m x 3m, para fixação de lonas ou cenografia, de acordo com projeto fornecido pela prefeitura	Diária	30		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - CNPJ nº 08.926.263/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

49

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250509PE00016

CONTRATO N°:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alagoinha - Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - Alagoinha - PB, CNPJ nº 08.926.263/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Alírio Claudino de Pontes Filho, ., Solteiro, Administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Francisco Antônio, 63 - Centro - Alagoinha - PB, CPF nº 095.689.524-70, Carteira de Identidade nº 3661667 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: ARRENDAMENTO DIVERSOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES INERENTES DA PREFEITURA DE ALAGOINHA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:02.14 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.0024.2029 – PROMOVER, INCENTIVAR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoinha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoinha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alagoinha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.